



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 50

Terça-feira, 11 de Março de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 53 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.001383/2025-03, resolve:

Art.1º Designar o servidor ISAIAS RIBEIRO GONÇALVES, SIAPE nº 3423057, para exercer a função Gratificada FG-2, de Secretario Administrativo da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PORTARIA Nº 54 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.001397/2025-13, resolve:

Art.1º Designar o servidor JOSÉ AMORIM FRANCO NETO, matrícula SIAPE nº 3394736, para exercer a função Gratificada FG-2, de Secretário Administrativo da Procuradoria Federal junto à UFDPar, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.001356/2025-53, resolve:

Art. 1º Designar VICENTE DE PAULA CENSI BORGES, SIAPE nº 1692999, Vice-Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar (CD-02), para substituir JOÃO PAULO SALES MACEDO, SIAPE nº 1774313, Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar (CD-01), no período de 10/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDP, considerando o Processo nº: 23855.001341/2025-70, resolve:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL**, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14.05.2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, à servidora técnico-administrativa desta IFES informada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO		DATA
1173086	RAISSA PAULA ARAUJO ALVES	701048	ATUAL	ALMEJADO	11/01/2025
			E-405	E-406	

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDP, resolve:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
RAQUEL PEREIRA BELO	23855.000712/2025-78	PSICOLOGIA	MS-D4	01//03/2025

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDP, resolve:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO / CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA

EMERSON DIOGENES DE MEDEIROS	23855.010487/2024-93	PSICOLOGIA	MS-D4	01/03/2025
------------------------------	----------------------	------------	-------	------------

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
DEODATO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO NETO	23855.000642/2025-28	MEDICINA	MS-B2	05/10/2024

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

Art.	NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO / CURSO	PROGRESSÃO PARA		2º De
				NÍVEL	DATA	
	SILMAR SILVA TEIXIERA	23855.000204/2025-20	FISIOTERAPIA	MS-C4	26/02/2023	

acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO / CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
MAURO MENDES PINHEIRO MACHADO	23855.000730/2025-77	MEDICINA	MS-C1	01/12/2024

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO / CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
SILMA SILVA TEIXEIRA	23855.000205/2025-90	FISIOTERAPIA	MS-D1	26/02/2025

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.000589/2025-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de POLLYANA GOMES LACERDA CAVALCANTE, para exercer o cargo de Professora Substituta, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com

lotação na Coordenação do Curso de Fisioterapia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.000207/2025-36, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEP nº 41, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço, Ano VI - Nº 12, de Terça-feira, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, resolve retificar a Portaria Nº 118/2025 - PROGEP, publicada no Boletim de Serviço nº 47, Ano VI, de 07 de março de 2025:

Onde se lê:

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº: 23855.001279/2025-95, resolve:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL**, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14.05.2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, à servidora técnico-administrativa desta IFES informada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO		DATA
1624846	MOANNA MAGALHÃES SILVA	701200	ATUAL	ALMEJADO	07/11 /2024
			E-411	E-412	

Leia-se:

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº: 23855.001279/2025-95, resolve:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL**, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14.05.2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, à servidora técnico-administrativa desta IFES informada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO		DATA
1624846	MOANNA MAGALHÃES SILVA	701200	ATUAL	ALMEJADO	07/11/2024
			D-411	D-412	

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, resolve retificar a Portaria Nº 58/2025 - PROGEP, publicada no Boletim de Serviço nº 22, Ano VI, de 31 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Art. 1º Designar PEDRO DIOGENES DA SILVEIRA FILHO, SIAPE nº 3402660, Administrador, lotado na Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC/PROTIC, para substituir JULIANA ALVES DE MACÊDO VASCONCELOS, SIAPE nº 1984075, Secretária dos Conselhos Superiores(SCP)/REITORIA(FG-01), no período de 29/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de licença para tratamento da própria saúde."

Leia-se:

"Art. 1º Designar PEDRO DIOGENES DA SILVEIRA FILHO, SIAPE nº 3402660, Administrador, lotado na Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC/PROTIC, para substituir JULIANA ALVES DE MACÊDO VASCONCELOS, SIAPE nº 1984075, Secretária dos Conselhos Superiores(SCP)/REITORIA(FG-01), no período de **28/01/2025 a 30/01/2025**, por motivo de licença para tratamento da própria saúde."

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 006, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PRÓ-REITOR DE POS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeado pela Portaria nº 166, de 27 de março de 2024 no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão Avaliadora nos termos do EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025 - PROPOPI/ASSINTER, sob presidência do primeiro.

Helder Oliveira Cavalcanti, SIAPE 1329980 - presidente;
Emerson Diógenes de Medeiros, SIAPE 1753300
Ana Jérsia Araújo, SIAPE 1140923

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Pró-reitor de Extensão e Cultura, nomeado pela Portaria UFDPAr nº 167, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo a compor a Comissão de Elaboração do Plano da Política Editorial e Regimento Interno da Revista de Extensão e Cultura.

FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA SIAPE Nº 1140658 (PREX)

FLÁVIO FURTADO DE FARIAS SIAPE Nº 1475066 (PREX)

SAMARA SOUSA VASCONCELOS GOUVEIA SIAPE Nº 1952160 (PREX)

CELINA MARIA DE SOUSA OLIVINDO, SIAPE Nº 1777186 (PREX)

CAROLINA SILVA RIBEIRO, SIAPE Nº 1234648 (PREX)

ELIAS BORGES DO NASCIMENTO JUNIOR, SIAPE: 1059566 (PREX)

EDMARA DE CASTRO PINTO, SIAPE: 1043302 (PREX)

FRANCISCO ANTONIO MACHADO ARAUJO, SIAPE: Nº 1121015 (Chefe Editor daUFDPAr)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade de 90 dias.

FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 145 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Retifica o anexo I da Resolução nº 37/2023, que aprova alterações e acréscimos de competências de cada unidade da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas das atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo Nº 23855.000793/2025-25

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Resolução CONSUNI Nº 37/2023 de 09 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a alteração da Função Gratificada - FG-03, da Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC), para Função Gratificada - FG-02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 249 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Retifica a Resolução CONSEPE Nº 110 de 26 de janeiro de 2023, que estabeleceu normas que regulamentam a Criação, o Reconhecimento, o Funcionamento e a Certificação das Ligas Acadêmicas na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, junto à PREX, no âmbito da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 26 de fevereiro de 2025, e considerando:

- o Processo Nº 23855.010237/2024-53

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o texto do Art. 2º; § 1º e §3º do Art. 2º; inciso IV do Art. 4º; inciso III do Art.5º; Art. 6º; Art. 10; Art. 15; Art. 16 e Parágrafo único do Art. 16, da Resolução CONSEPE Nº 110 de 26 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 2º Para fins do disposto neste Regimento, Liga Acadêmica é uma entidade civil primordialmente estudantil com participação obrigatória de docente(s), sem fins lucrativos e que tem a sua frente um grupo de estudantes que decidem aprofundar seus estudos em uma área específica do conhecimento, atendendo demandas da comunidade, autorizados pela Pró- Reitoria de Extensão - PREX, e pautados na interface Ensino, Pesquisa e Extensão.”

“§ 1º Toda liga acadêmica, bem como as atividades estudantis por ela desenvolvidas, estarão submetidas à orientação de um professor efetivo da UFDPAr, vinculado à área de atuação da Liga, que assumirá a coordenação docente da Liga, além de um coordenador adjunto.”

“§ 3º Para que suas atividades sejam reconhecidas junto a UFDPAr, toda Liga Acadêmica deve estar devidamente cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão desta IES, observando o disposto neste Regimento, possuir um Programa ou Projeto de extensão em exercício junto à Liga, bem como ter suas atividades vinculadas, pelo menos, a um curso de graduação, além de ser vedada qualquer forma de ligação político-partidária”.

Leia-se:

“Art. 2º Para fins do disposto neste Regimento, Liga Acadêmica é uma entidade civil primordialmente estudantil com participação obrigatória de docente(s), sem fins lucrativos e que tem a sua frente um grupo de estudantes que decidem aprofundar seus estudos em uma área específica do conhecimento, atendendo demandas da comunidade, autorizados pela Pró- Reitoria de Extensão e Cultura - PREX, e pautados na interface Ensino, Pesquisa e Extensão.”

“§ 1º Toda liga acadêmica, bem como as atividades estudantis por ela desenvolvidas, estarão submetidas à orientação de um professor efetivo da UFDPAr, vinculado à área de atuação da Liga, que assumirá a coordenação docente da Liga, além de um coordenador adjunto, podendo, discentes e docentes, vincular-se a no máximo duas Ligas Acadêmicas.”

“§ 3º Para que suas atividades sejam reconhecidas junto à UFDPAr, toda Liga Acadêmica deve estar devidamente cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura desta IES, observando o disposto neste Regimento, possuir um Programa ou Projeto de extensão em exercício junto à Liga, de teor compatível e adequado ao escopo da Liga, bem como ter suas atividades vinculadas, pelo menos, a

um curso de graduação, além de ser vedada qualquer forma de ligação político-partidária.”

Onde se lê:

Art. 4º, “IV - ser cadastrada junto à Pró-Reitoria de Extensão - PREX da UFDPAr”.

Leia-se:

Art. 4º, “IV - ser cadastrada junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX da UFDPAr”.

Onde se lê:

Art. 5º, “III - composição da mesa diretora, a qual deverá ser integrada em pelo menos 50% dos membros com vinculação institucional à UFDPAr, dentre os quais será escolhido o presidente da mesa”.

Leia-se:

Art. 5º, “III - composição da mesa diretora, cujas funções são únicas não se admitindo duplicidade de cargos e funções, a qual deverá ser integrada em pelo menos 50% dos membros com vinculação institucional à UFDPAr, dentre os quais será escolhido o presidente da mesa”.

Onde se lê:

Art. 6º O projeto, contendo os itens listados no artigo 5º, deverá ser protocolado, juntamente com o Formulário de cadastro de "Ligas Acadêmicas", devidamente preenchido, fornecido pela Pró-Reitoria de Extensão - PREX, previamente aprovado pelo Colegiado do Curso ou Assembleia Departamental ao qual se encontra vinculado o professor orientador da Liga.”

Leia-se:

Art. 6º O projeto, contendo os itens listados no artigo 5º, deverá ser protocolado, juntamente com o Formulário de cadastro de "Ligas Acadêmicas", devidamente preenchido, fornecido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX, previamente aprovado pelo Colegiado do Curso ou Assembleia Departamental ao qual se encontra vinculado o professor orientador da Liga.”

Onde se lê:

Art. 10. As atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas serão integralizadas como atividades de extensão e/ou como crédito de extensão, desde que estejam cadastradas junto à Pró-Reitoria de Extensão da UFDPAr.”

Leia-se:

Art. 10. As atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas serão integralizadas como atividades de extensão e/ou como crédito de extensão, desde que estejam cadastradas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFDPAr.”

Onde se lê:

Art. 15. A certificação dos participantes das Ligas Acadêmicas será feita exclusivamente pela PREX, constando a carga horária dedicada ao referido Programa.”

Leia-se:

Art. 15. A certificação dos participantes das Ligas Acadêmicas será feita exclusivamente pela PREX, constando a carga horária dedicada ao referido Programa, sendo expedida aos membros que possuem pelo menos um ano de atividades na Liga.”

Onde se lê:

Art. 16. A certificação das atividades desenvolvidas pelas Ligas será condicionada à entrega do Relatório de Atividades na PREX, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento das atividades.”

“Parágrafo único. Todos os relatórios de atividades de extensão encaminhados deverão ser elaborados em modelos próprios da Pró-Reitoria de Extensão - PREX, em formulário próprio para relatório de atividades de Ligas Acadêmicas.”

Leia-se:

Art. 16. A certificação das atividades desenvolvidas pelas Ligas será condicionada à entrega dos Relatórios Semestral e Anual de Atividades na PREX, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento das atividades, não havendo outras pendências.”

“Parágrafo único. Todos os relatórios de atividades de extensão encaminhados deverão ser elaborados em modelos próprios da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX, em formulário próprio para relatório de atividades de Ligas Acadêmicas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA